



LEI Nº 861/73.

AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRATO DE ALUGUEL
DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA -
FAZENDA ESTADUAL. - A.D.F.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de CR\$ 5.200,00 (cinco 7 mil e duzentos cruzeiros), ao sr. Dr. Bruno Paulini;

ART. 2º) - O pagamento referido no Art. 1º desta - Lei, corresponde ao aluguel dos meses de janeiro a maio de 1973, quando o imóvel sito à rua Floriano Peixoto, ficou à disposição da Municipalidade, mais a multa de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pela rescisão do contrato firmado pela gestão anterior, relativamente à instalação da Delegacia da Receita Estadual naquele local;

ART. 3º) - Como recurso orçamentário ao atendimento, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a usar o SUPERAVIT DA RECEITA PÚBLICA - Dotação nº 159.20 - Receitas Correntes - Mercado e Matadouro, na importância de CR\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros);

ART. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, / esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 25 de julho de 1973.

Sebastião Favilla

SEBASTIÃO FAVILLA - PREFEITO MUNICIPAL

J. Gilberto Martins

J. GILBERTO MARTINS - SECRETÁRIO DA PREFEIT.

Registrado no livro próprio fls nº 165 n/data

[Assinatura]
Secretário/.